



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 747/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, pública com bem imóvel particular para a execução de obras para a construção de UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro Tejubana, neste Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Mombaça – CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Mombaça por imóvel de propriedade do Sr. Eliezer Soares e Sá.

Parágrafo Único. A finalidade da permuta visa à construção de UBS – Unidade Básica de Saúde, de impacto na área de saúde e de cunho social para o Município de Mombaça, e se realiza nos moldes do art. 17, I, “c”, c/c art. 24, X da Lei 8.666/93

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Mombaça a ser permutado configura-se como parte do imóvel constante no Livro 2-I Do Registro Geral De Imóveis na matrícula n.º 3012, do Cartório Veras 2º Ofício De Notas do Município de Mombaça, com as seguintes características: *“Uma porção de terra irregular, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Glória de Mombaça-Ceará, localizado no BAIRRO DA TEJUBANA, nesta cidade, a qual limita-se; AO NASCENTE com Ginásio de propriedade do Município de Mombaça, medindo 19,10 metros; AO POENTE com Rua projetada, (Av. Antonio Nonato de Carvalho) medindo 37,02 metros; AO NORTE, com Rua Projetada, medindo 52,20 metros e AO SUL com a Rua do PROARES, medindo 35,40m, com área total de 1.229,03 m²”, avaliado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação.*

Art. 3º O imóvel de propriedade do Sr. Eliezer Soares e Sá, a ser havido na permuta indicada no art. 1º desta Lei, compreende parte do imóvel constante do registro de transcrição n. 6807, livro 3-F, fls. 77 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características: *“Uma porção de terra irregular localizado no BAIRRO DA TEJUBANA, nesta cidade, a qual limita-se; AO NASCENTE com terras de Eliezer Soares e Sá, medindo 30,00 metros; AO POENTE com faixa de domínio da CE-060, medindo 30,00 metros; AO NORTE, com terras de Eliezer Soares e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Sá, medindo 40,97 metros e AO SUL com terras de Eliezer Soares e Sá, medindo 40,97m, com área total de 1.229,03 m², avaliado em R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais) de acordo com o Laudo de Avaliação.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse Público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.

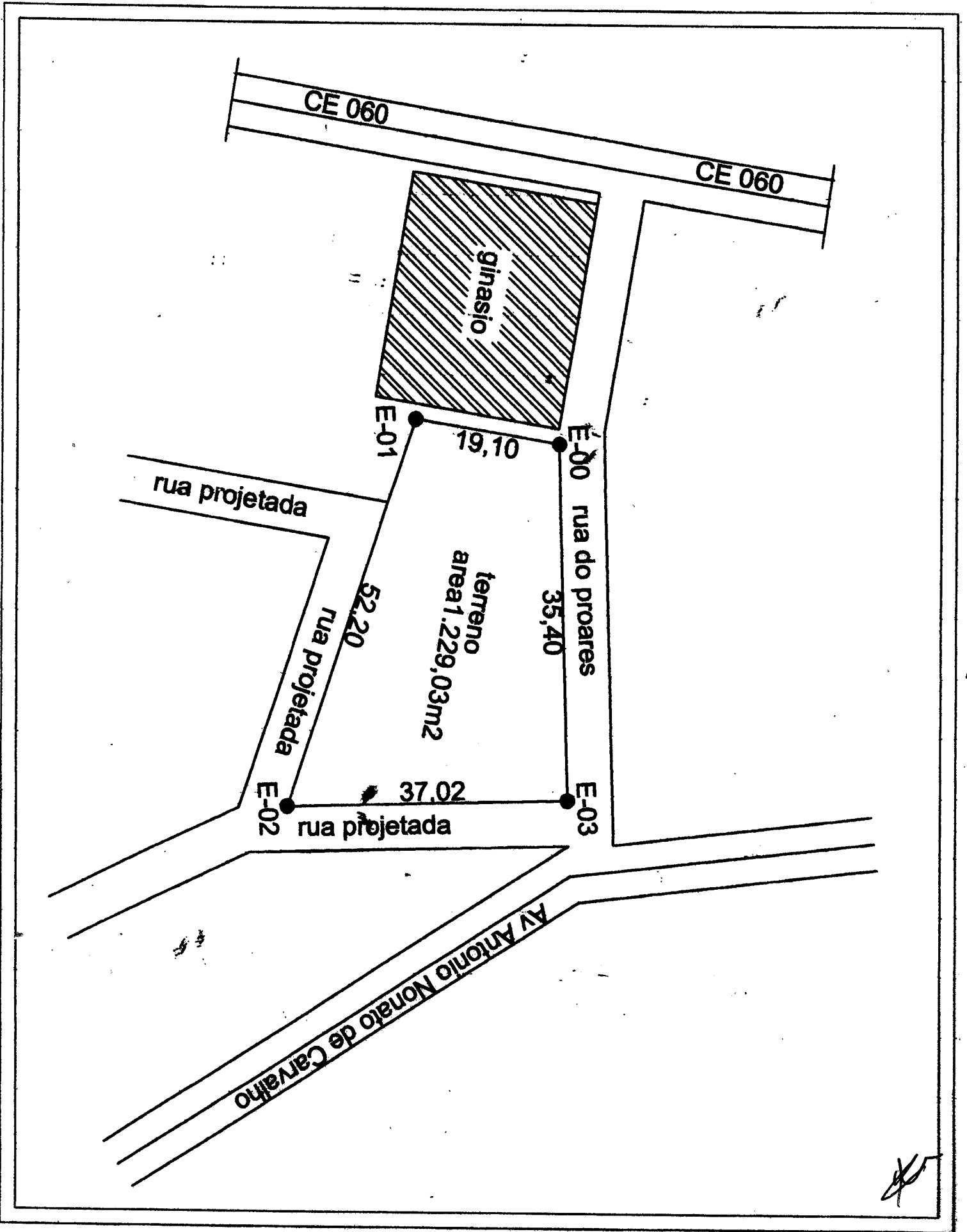
Art. 7º - Da Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, o desmembramento da área permutada, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores

Art. 8º-Para fins de atendimento ao contido no art. 132, da Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, EM 07 DE ABRIL DE 2014.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



CE 060

CE 060

ginasio

E-01

19,10

E-00

rua do proares

35,40

rua projetada

52,20

rua projetada

terreno
area 1.229,03m2

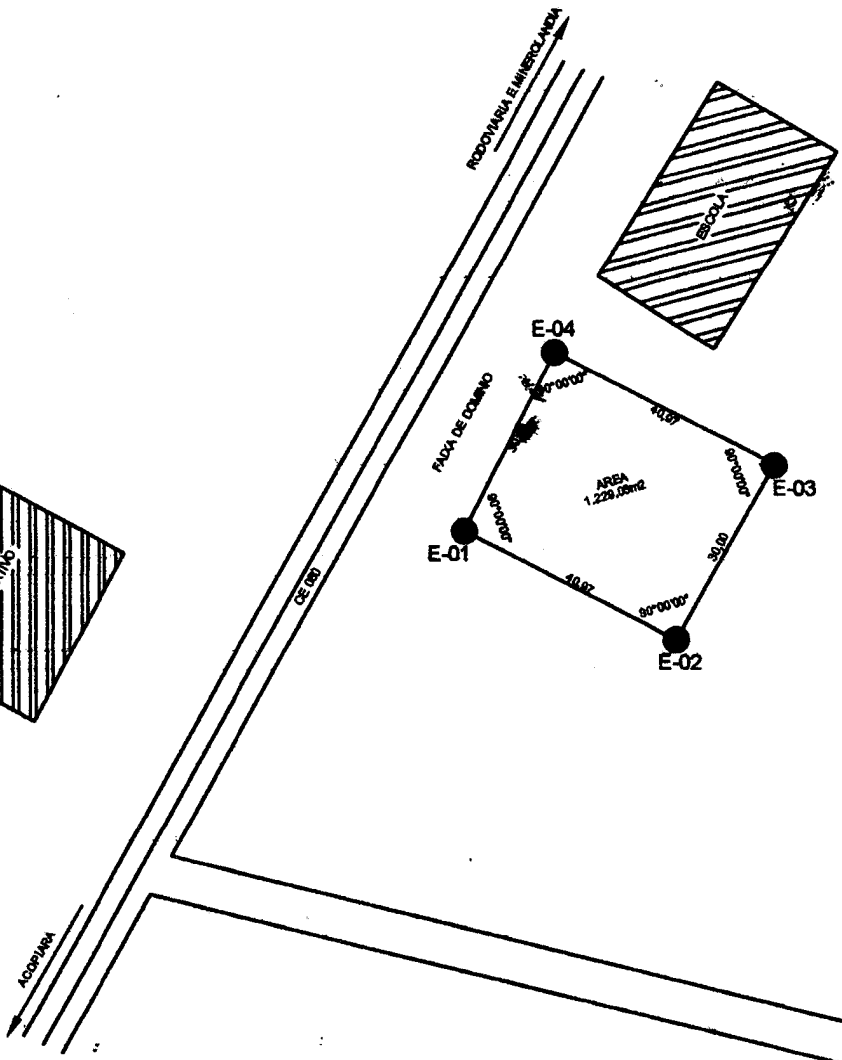
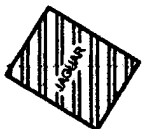
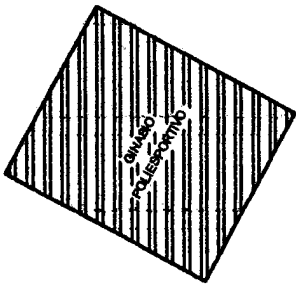
37,02

E-03

E-02

rua projetada

AV Antonio Nonato de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONBAÇA			
OBJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UMA GLEBA DE TERRA			FEIÇÃO: UNICA
PROFESSOR: EDUARDO FERREIRA LIMA	ÁREA TOTAL: 1.229,03m ²		
MUNICÍPIO: BARRIO TEJUBAMA	MUNICÍPIO: MONBAÇA	ESTADO: CEARÁ	
COORDENADOR: 438633,9384353		PROFESSOR: EDUARDO FERREIRA	
		NÚMERO: 0463-4005 0425-4055	
		DATA: FEVEREIRO /2014	ESCALA: 1/500